Grandes

OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

Ano Económico

2014

As pessoas como prioridade!

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27. DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

MUNICÍPIO DE Almodôvar

www.cm-almodovar.pt

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27 DEZ 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

PREÂMBULO

As Grandes Opções do Plano e Orçamento são documentos estruturantes e foram elaborados nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, ratificado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 2 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, bem como, pelo estatuído na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, pelo consagrado na Proposta de Lei do Orçamento de Estado, no que respeita ao orçamento de pessoal, e por último pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no que respeita aos limites e capacidade de endividamento do Município, e constituem documentos previsionais de gestão, fundamentais para o desenvolvimento das atribuições e competências do Município.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, para além de refletirem naturalmente os compromissos políticos e as linhas orientadoras do atual executivo, sufragadas no ato eleitoral recentemente realizado foram elaboradas no pressuposto de um espírito participativo, para o qual foram chamados a contribuir todos os representantes das freguesias, numa ótica de elo primordial na ligação à população, assim como os demais partidos com representação.

Os documentos têm por enquadramento, um cenário macroeconómico restritivo, na sequência das medidas de austeridade impostas no âmbito do programa de assistência económica e financeira ao qual Portugal se vinculou junto da Comissão Europeia, Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.

Ao nível local, assume especial preocupação o comportamento recessivo da demografia do concelho, com **diminuição de 8,55% da população**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE 27 DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

residente entre 2001 e 2011, em paralelo com acréscimo na faixa etária acima dos 65 anos e uma **diminuição de 36,79% na faixa etária entre os 15 e 24 anos**, assumindo limiares de vitalidade muito preocupantes e que traduz um importante constrangimento estrutural.

Acresce ainda que, a Lei do Orçamento de Estado para 2014 contempla uma diminuição do montante a transferir para o Município de Almodôvar, relativamente à participação nos Impostos do Estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Fixa no IRS), face a 2013, na ordem dos 3%, que traduz uma **redução efetiva de € 214.821,00.**

ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

Sem prejuízo do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o limite da dívida total dos municípios é o previsto no artigo 52.º da mesma lei, tendo como referência os montantes da dívida total em 31 de dezembro de 2013.

Assim, nos termos do disposto no artigo 52.º da referida Lei, a dívida total de operações orçamentais do município, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Nestes termos, e em função das novas regras que, não obstante entrarem em vigor apenas no dia 1 de janeiro de 2014, devem ser tomadas em consideração

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

ao nível da elaboração e posterior execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício de 2014, o limite previsional da dívida total do Município de Almodôvar é o seguinte:

$$1{,}5x[(€8.177.817{,}70_{(2011)}+€7.596.713{,}06_{(2012)}+€7.889.359{,}37_{(2013)})\div 3]=$$
$$=€11.831.945{,}07$$

No que respeita à receita corrente líquida cobrada em 2013 o respetivo montante foi calculado com base na previsão da receita corrente líquida cobrada até 31.dez.2013.

ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO:

Tendo por base o enquadramento e os condicionantes acima descritos, as **linhas de orientação estratégica consagradas nestes documentos**, numa lógica de otimização dos recursos financeiros disponíveis, **assentam nos seguintes eixos:**

- **Reforçar a confiança coletiva, proteger a economia local, as empresas e as famílias** mais afetadas pela crise, através de políticas ativas de intervenção na área social, saúde e educação;

- **Realizar investimentos estruturantes** que assegurem por um lado o reforço da qualidade de vida da população residente e que funcione também como estímulo à fixação de pessoas e desenvolvimento do concelho ao nível económico;

- **Promover a preservação e valorização do património e a criação cultural e artística,** como fator diferenciador e atrativo do concelho integrado numa ótica integrada de projeção turística;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE 27. DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

- **Apoiar e potenciar o envolvimento da sociedade civil e movimentos associativos concelhios** numa estratégia concertada de intervenção e simultaneamente fortalecer o associativismo inter municipal;

- **Melhorar a prestação do serviço público**, nomeadamente através da valorização dos recursos humanos ao nível formativo e modernização das condições de trabalho;

- **Promover uma política ativa de descentralização de competências** nas Juntas de Freguesia, assegurando os meios necessários à prossecução das mesmas.

Nestes termos, e apesar da continuidade de políticas fortemente restritivas para a ação dos Municípios, a Câmara Municipal de Almodôvar concretizará a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, através da celebração dos **Acordos de Execução**, que compreenderão todos os domínios dos interesses próprios das respetivas populações acompanhadas de todos os recursos necessários ao exercício das competências.

Assim, os respetivos **Acordos de Execução** a celebrar, nos termos do disposto no art.º 133º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a **Câmara Municipal serão num futuro próximo submetidos à aprovação da <u>Assembleia Municipal.</u>**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27. DEZ. 2013
27. DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

ACORDOS DE EXECUÇÃO - JUNTAS DE FREGUESIA

FREGUESIAS	*TRANSFERÊNCIAS 2014*
União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões	**€53.800,00**
Freguesia de Santa Cruz	**€24.120,00**
Freguesia de S. Barnabé	**€24.280,00**
União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	**€44.950,00**
Freguesia de Aldeia dos Fernandes	**€20.910,00**
Freguesia do Rosário	**€21.900,00**
TOTAL GERAL	**€189.960,00**

Considerando que a delegação de competências nas freguesias constitui um instrumento privilegiado de descentralização, pela proximidade e apoio direto às respetivas populações, a Câmara Municipal considera que deverão, igualmente, ser celebrados **Protocolos** de delegação das suas competências próprias, nas Juntas de Freguesia, onde figuram todos os direitos e obrigações de ambas as partes, submetendo-se à aprovação dos órgãos municipais a transferência em duodécimos dos seguintes meios financeiros:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27/DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

PROTOCOLOS - JUNTAS DE FREGUESIA

FREGUESIAS	*TRANSFERÊNCIAS 2014*
União de Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões	**€8.000,00**
Freguesia de Santa Cruz	**€4.000,00**
Freguesia de S. Barnabé	**€4.000,00**
União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	**€8.000,00**
Freguesia de Aldeia dos Fernandes	**€4.000,00**
Freguesia do Rosário	**€4.000,00**
TOTAL GERAL	**€32.000,00**

As **Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2014, assentam em duas premissas base:**

- Continuidade de execução dos projetos em curso e outros cujo cofinanciamento já se encontra aprovado no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN);

- Preparação do próximo plano de investimentos assente na "Estratégia Europa 2020" no domínio das prioridades ***Crescimento Inteligente*** (desenvolvendo uma economia baseada no conhecimento e na inovação), ***Crescimento Sustentável*** (mediante a promoção de uma economia competitiva mas de baixo carbono em termos de utilização de recursos) e ***Crescimento Inclusivo*** (com melhores taxas de emprego e que assegure a coesão social e territorial, o aumento das qualificações e o combate à pobreza, pretendendo-se um planeamento rigoroso para criar de condições, que permitam apresentar um

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27. DEZ. 2013

REUNIÃO DA CÂMARA
12 DEZ. 2013

conjunto articulado de candidaturas suscetíveis de financiamento no próximo ciclo de fundos comunitários, para o período 2014/2020.

Por último, importa salientar que os projetos e ações consignados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o exercício de 2014, e cujas dotações se encontram insuficientemente dotadas, serão objeto do respetivo reforço à data da comunicação da eventual decisão de aprovação de financiamentos comunitários, bem como da aplicação do Saldo da Gerência de 2013, que irá transitar para o ano de 2014.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014, refletem em síntese, uma conjugação equilibrada entre a execução de um conjunto de investimentos estruturantes e uma diversificação de ações e de políticas nos diversos domínios que permitem ir ao encontro das necessidades da população do concelho de Almodôvar, numa aposta clara de travar o processo de desertificação que se tem vindo a verificar.

Município de Almodôvar, 10 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara

-Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota-

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALMODÔVAR
SESSÃO DE
27 DEZ. 2013